



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.585 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 021/2022-FME,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.337.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 3.585 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-500	473.748,05	
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.010	3.3.90.39-500	1.908,78	
2004.123610202.010	3.3.90.36-500	1.400,04	
2004.123641701.038	3.3.90.30-500	10.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-500	10.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-500	4.500,00	
Fundo Municipal de Educação			
3010.123610202.017	3.1.90.11-500		38.000,00
3010.123610202.017	3.1.90.94-500		150.000,00
3010.123611152.007	3.1.90.13-500		100.000,00
3010.123611152.007	3.1.90.13-540		597.000,00
3010.123611152.007	3.1.90.13-545	7.000,00	
3010.123611561.065	4.4.90.52-500	45.200,00	
3010.123611562.029	3.1.90.11-500		800.000,00
3010.123611562.029	3.1.90.11-540		1.443.000,00
3010.123611562.029	3.1.90.11-545	2.242.000,00	
3010.123611562.029	3.1.90.94-540		100.000,00
3010.123641702.110	3.3.90.48-500	56.540,00	
3010.123651152.096	3.1.90.13-500	90.000,00	
3010.123651152.096	3.1.90.13-540		44.000,00
3010.123651152.097	3.1.90.13-500	30.000,00	
3010.123651152.097	3.1.90.13-540		65.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-500	30.000,00	
3010.123651772.095	3.1.90.11-500	90.000,00	
3010.123651772.112	3.3.50.43-500	183.206,55	
3010.123661812.042	3.1.90.11-500	61.496,58	
TOTAL		3.337.000,00	3.337.000,00